



Portaria Inmetro nº 046, de 17 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, nas alíneas “a” e “c”, do subitem 4.1 e na alínea “a” do item 42, da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO,

Considerando que a Portaria Inmetro nº 484, de 07 de dezembro de 2010, define os procedimentos para aceitação de relatórios de ensaio de apreciação técnica de modelo, inclusive os emitidos por órgãos competentes do exterior, resolve;

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro nº 210, de 04 de novembro de 1994.

§ 1º Assegurar que ficam convalidados, até a presente data, os atos praticados com base na Portaria Inmetro nº 210/1994.

§ 2º Os instrumentos já aprovados na vigência da Portaria Inmetro nº 210/1994, poderão ser submetidos às verificações, desde que atendam às exigências das portarias específicas de aprovação de modelo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

